

**LEI Nº 229 / 02.**

Ementa: Revoga o artigo 2º da Lei nº 216/02, de 14 de agosto de 2002, que altera a Lei nº 05/92, de 14 de abril de 1992, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, não instituindo o Regimento Interno do C.M.D.C.A, conforme sua ementa.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 216/02 de 14 de agosto de 2002.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 29 de outubro de 2002.

***Luiz Carlos Machado***  
***Prefeito Municipal***